



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 008102/23

Data de Abertura: 08/11/2023

| | |
|--|---------------|
| Requerente 153.604.825-91 LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO | |
| Endereço Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000 | |
| Contato | E-mail |

| | |
|--|--|
| Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS | 1ª Previsão 08/11/2023 |
| Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ | |
| Primeiro Trâmite SECRETARIA DA FAZENDA | Data/Hora do Trâmite 08/11/2023 09:30:56 |
| Processo Administrativo | |

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº7323/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 08 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Requerente

| |
|--|
| |
| Processo Nº 008102/23 Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO |
| Assunto Comunicação Interna nº7323/23 |
| Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet |
| Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 08/11/2023 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 08/11/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA |



C.I nº 0323-2023 – SEGAD

Pojuca, 20 de Outubro de 2023

Ao
Exmo Sr.
Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite
MD Prefeito

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2019

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 043/2019, no período (até 18/02/2024, onde o Contrato irá completar o prazo legal para renovações que é até 60 meses), com a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é a Contratação de serviço de Locação de Veículos por diárias eventuais, incluindo Veículos e Motoristas, devidamente habilitados, para Transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca** **LOTE 01 (um).**

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,


Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Prefeitura Mun. de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Mun. de Gestão Administrativa

Ofício nº 090-2023 – SEGAD

Pojuca, 20 de Outubro de 2023

À

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2019

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 043/2019**, no período (até 18/02/2024, onde o Contrato irá completar o prazo legal para renovações que é até 60 meses), cujo objeto é a Contratação de serviço de Locação de Veículos por diárias eventuais, incluindo Veículos e Motoristas, devidamente habilitados, para Transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTE 01 (um)**.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

OFICIO 037 / 2023

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BAHIA.

Assunto: **Aditivo de Prorrogação de Contrato – N° 043/2019.**

Exmo. Sr. Secretário: Luiz Carlos Costa Trinchão.

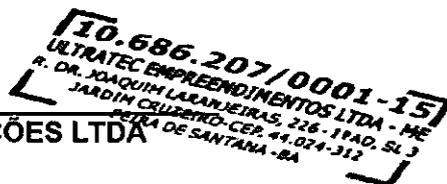
A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 10.686.207/0001-15, vem por meio deste se manifestar de forma **positiva** quanto a solicitação de intenção na **Celebração de Aditivo de Prorrogação ao Contrato N° 043/2019**, pelo período (até 18/02/2024, onde o contrato irá completar o prazo legal para renovação que é até 60 meses), cujo objeto é a **Contratação de serviço de Locação de Veículos por diárias eventuais, incluindo Veículos e Motoristas, devidamente habilitados, para Transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (UM) .**

Desde já agradecemos,

Feira de Santana, 20 de outubro de 2023.

Marcos Roger Bantim Guimarães

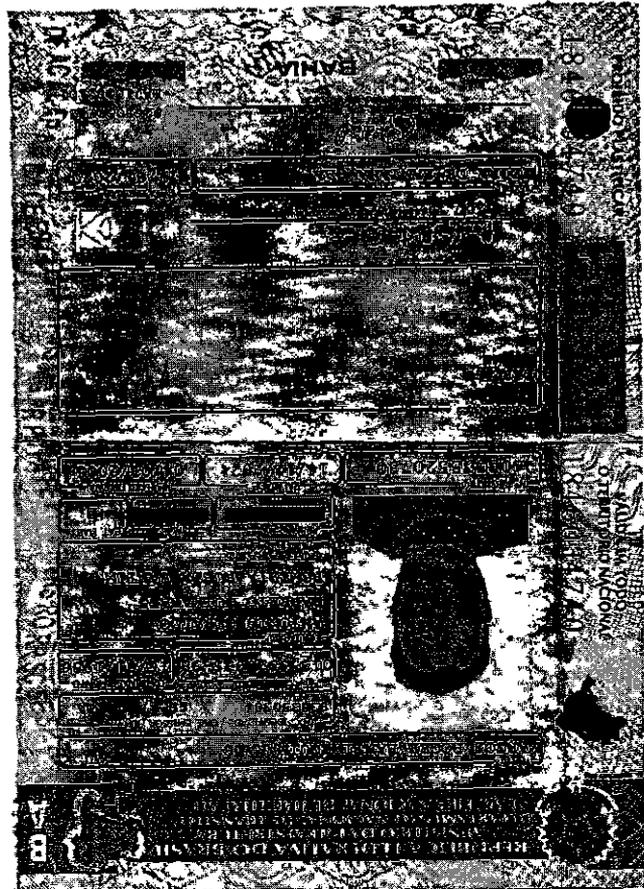
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 10.686.207/0001-15
MARCOS ROGER B. GUIMARÃES
CPF:013.993.035-38
PROPRIETÁRIO



ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 (1º andar sala 03) Bairro Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia, CEP 44024-312 CNPJ: 10.686.207/0001-15. Telefax 0xx75 3482-3838 / Email: ultratecservicosltada@hotmail.com

Arlan Pereira dos Santos
Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



25

06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 842.435.465-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04310286261, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA JOSÉ FALCÃO DA SILVA, 26, CONDOMÍNIO JOSÉ FALCÃO DA SILVA, APARTAMENTO 203, BLOCO 26, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-512, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204714049, com sede Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 226, Andar 1, Sala 3, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP 44.024-312, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.686.207/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo alterar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM INDUSTRIAL, TERRAPLENAGEM, ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, ALVENARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, APOIO À AGRICULTURA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINA, LAVAGENS DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONSTRUÇÃO, CALHAS, COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,

Req: 81000001215614

Página 1

HR



Certifico o Registro sob o nº 98020837 em 30/11/2020
Protocolo 203066227 de 18/11/2020

Nome da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204714049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 136358263579842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 10.686.207/0001-15

MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, TRAILERS, ALUGUEL DE ANDAIMES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS, BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA, COMÉRCIO ATACADISTA FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS.

CNAE FISCAL

- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

Req: 81000001215614

Página 2

NR



Certifico o Registro sob o nº 98020837 em 30/11/2020
Protocolo 203066227 de 18/11/2020

Nome da empresa ULTRATEC EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204714049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 136358263579842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.993.035-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03535520730, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA SÃO COSME E DAMIÃO, 320, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-714, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, detentor de 1.000.000 (Um Milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES, com 1.000.000(Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Req: 81000001215614

Página 3

MR



99

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ nº 10.686.207/0001-15

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901099885 e CNPJ nº 10.686.207/0002-04, no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, ANDAR 1 SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44024312 BA.

Passa a exercer as seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS.

CNAE FISCAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

Req: 81000001215614

Página 4

vz



Certifico o Registro sob o nº 98020837 em 30/11/2020
Protocolo 203066227 de 18/11/2020

Nome da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204714049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 136358263579842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

40

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade limitada unipessoal, será regida por este instrumento de alteração, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

CLÁUSULA OITAVA. Após a cessão total das quotas, o sócio retirante MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, se responsabiliza pelas obrigações sociais passíveis da empresa, respondendo o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação. (Art. 1.003, 1.032 CC/2002).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.993.035-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03535520730, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA SÃO COSME E DAMIÃO, 320, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-714, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204714049, com sede Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 226, Andar 1, Sala 3, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, BA, CEP 44.024-312, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.686.207/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o referido instrumento, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** e nome fantasia **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**.

Req: 81000001215614

Página 5
R



11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 10.686.207/0001-15

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada tem sede na RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, ANDAR 1, SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.024-312.

A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901099885 e CNPJ nº 10.686.207/0002-04, no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, ANDAR 1 SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44024312 BA

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| Sócio | Nº de quotas | % | Valor R\$ |
|-------------------------------|--------------|-----|--------------|
| MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES | 1.000.000 | 100 | 1.000.000,00 |
| Total | 1.000.000 | 100 | 1.000.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade limitada unipessoal tem por objetos sociais da matriz: OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM INDUSTRIAL, TERRAPLENAGEM, ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, ALVENARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, APOIO À AGRICULTURA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUAS, MAQUINAS INDUSTRIAIS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINA, LAVAGENS DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONSTRUÇÃO, CALHAS, COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PORTAS,

Req: 81000001215614

14
Página 6

14



Certifico o Registro sob o nº 98020837 em 30/11/2020

Protocolo 203066227 de 18/11/2020

Nome da empresa ULTRATEC EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204714049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 136358263579842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, TRAILERS, ALUGUEL DE ANDAIMES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS, BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA, COMERCIO ATACADISTA FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS.

CNAE FISCAL MATRIZ

- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Req: 81000001215614

Página 7

12



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada unipessoal tem por objetos sociais da filial: COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS.

CNAE FISCAL DA FILIAL

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81000001215614

u
Página 8
HR



129

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ULTRATEC
EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art.1.011, § 1º, CC/2002).

PARAFRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direto de preferências para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81000001215614

Página 9

RE



15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.686.207/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

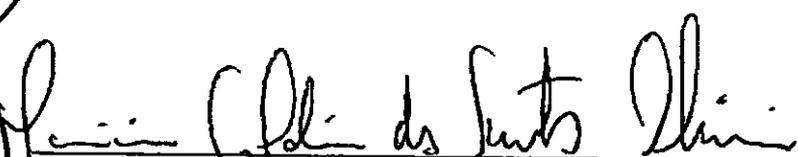
PARAGRÁFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

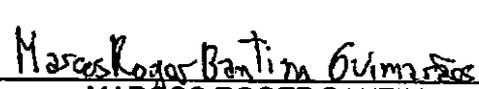
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana - Ba, 13 de novembro de 2020.

1º OFÍCIO DE NOTAS

MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 842.435.465-68

1º OFÍCIO DE NOTAS

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES
CPF: 013.993.035-38

Tabellionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia
Lucy Siqueira Cavalcanti - Titular

Reconheço por Semelhança 0002 (Impresc.) de:
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES
Emit: R\$5,02 Fia: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Det: R\$6,13
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,40
Selof(a): 0040.AB00B201 - 0 0040.AB00B202 - 8
Em Testemunho () de verdade.
JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 11/11/2020

*Jose Marcos de Matos Teixeira
Escrivente Autorizado*



Req: 81000001215614

Página 10

NR



Certifico o Registro sob o nº 98020837 em 30/11/2020
Protocolo 203066227 de 18/11/2020
Nome da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204714049
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 136358263579842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



203066227

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

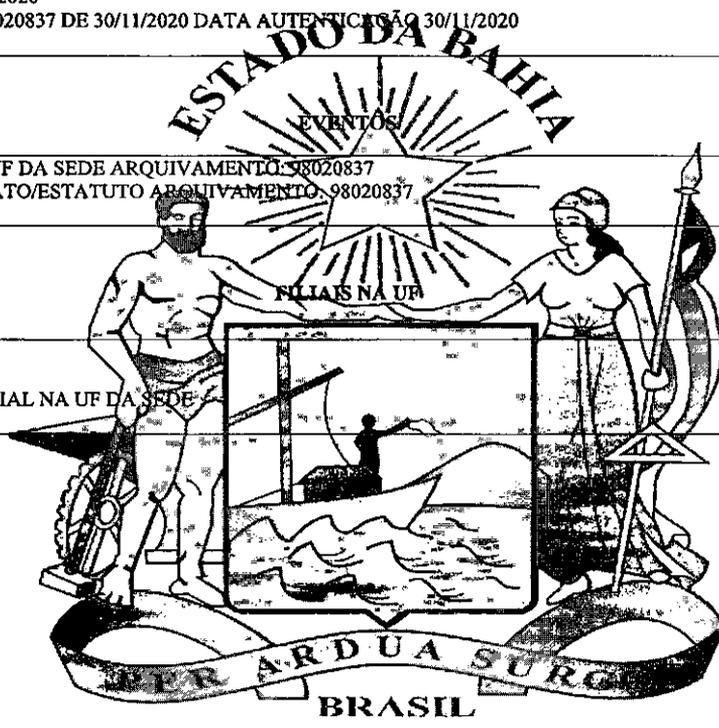
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA |
| PROTOCOLO | 203066227 - 18/11/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29204714049
 CNPJ 10.686.207/0001-15
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98020837 DE 30/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/11/2020

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO 98020837
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98020837

NIRE 29901099885
 CNPJ 10.686.207/0002-04
 EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98020837 em 30/11/2020

Protocolo 203066227 de 18/11/2020

Nome da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204714049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 136358263579842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROC. ADM. Nº 1562/2022

| | |
|--|--------------------------|
| EMPRESA: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 10.686.207/0001-15 |
| OBJETO : Locação de veículos por diárias eventuais, com motorista para atender demandas das diversas Secretarias | |
| PREGÃO PRESENCIAL : 008/2019 | CONTRATO Nº 043/2019 |

LOTE 01

| Item | Especificação TIPO VEÍCULO | SALDO Diária (200km il/vrea) (A) | Excedente (B) | Preço Unit/Diária (C) | Preço Excedente (D) | Valor total (E = (AxC) + (BxD)) | ÍNDICE (B/V) contra o (F) | Preço Unit/Diária (Atual) (G) | Preço Excedente (Atual) (H) | Valor total (I = (A x G) + (B x H)) |
|-----------|---|----------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 1 | Passeio - Chevrolet Colbalt Ano/modelo 2017 | 1280 | 2400 | R\$ 352,00 | R\$ 3,77 | R\$ 459.608,00 | 9,5232% | R\$ 385,62 | R\$ 4,13 | R\$ 603.377,60 |
| TOTAL R\$ | | | | | | R\$ 459.608,00 | TOTAL R\$ | | R\$ 603.377,60 | |

| RESUMO: | SALDO Diária (200km il/vrea) (A) | Excedente (B) | Preço Unit/Diária (C) | Preço Excedente (D) | Valor total (E = (AxC) + (BxD)) | ÍNDICE (B/V) contra o (F) | Preço Unit/Diária (Atual) (G) | Preço Excedente (Atual) (H) | Valor total (I = (A x G) + (B x H)) |
|---------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| Despesas Diversas 84% | 1280 | 2400 | R\$ 295,68 | R\$ 3,17 | R\$ 386.078,40 | 0% | R\$ 295,68 | R\$ 3,17 | R\$ 386.078,40 |
| Custo com Combustível 16% | 1280 | 2400 | R\$ 56,32 | R\$ 0,60 | R\$ 73.529,60 | 59,5174% | R\$ 89,84 | R\$ 0,96 | R\$ 117.299,20 |
| | | | R\$ 352,00 | R\$ 3,77 | R\$ 459.608,00 | | R\$ 385,62 | R\$ 4,13 | R\$ 603.377,60 |

* Tendo identificado que o aumento do combustível de 2020 a 2022 foi de 85,23%, e, como o contrato teve reajuste em 24/03/2021 com o percentual do IGP-M de 25,7126%, diante de tal fato, e, pelo princípio da razoabilidade/economicidade, deduzimos o percentual de 25,7126% do aumento do combustível do período de 2020/2022 (85,23%), entendemos que o percentual devido de aumento para os custos com combustível (que equivale a 16% do valor do contrato) é de 59,5174%, (ou seja, $85,23\% - 25,7126\% = 59,5174\%$). Diante o exposto, identificamos um acréscimo de R\$ 43.769,60 que equivale a 9,5232% do valor do saldo do contrato.

Pojuca, 19 de maio de 2022

Alain Pereira dos Santos
Gerente de Contas

Confere com Original

Prefeitura Mun. de Pojuca
Ivaro Siepinski do Nascimento
Superintendente SFAF7

42



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 1709/2021

| | |
|--|--------------------------|
| EMPRESA: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 10.686.207/0001-15 |
| OBJETO : Locação de veículos por diárias eventuais, com motorista para atender demandas das diversas Secretarias | |
| PREGÃO PRESENCIAL : 008/2019 | CONTRATO Nº 043/2019 |

LOTE 01

| Item | Especificação/ TIPO VEÍCULO | SALDO x Diária (200km il/ves) (A) | Excedente (B) | Preço UNID Diária (C) | Preço Excedente (D) | Valor Total (E) (A x B) + (B x D) | ÍNDICE (F) | Preço UNID Diária Atual (G) | Preço Excedente Atual (H) | Valor Atual (I) (A x G) + (B x H) |
|-----------|---|-----------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Passelo - Chevrolet Colbalt Ano/modelo 2017 | 1240 | 2400 | R\$ 280,00 | R\$ 3,00 | R\$ 354.400,00 | 25,7126% | R\$ 352,00 | R\$ 3,77 | R\$ 445.528,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | R\$ 354.400,00 | TOTAL R\$ | | | R\$ 445.528,00 |

Com o reajuste através do IGP-M do período de 18/02/2020 a 18/02/2021 o índice de 25,7126%, foi identificado o valor de reajuste em R\$ 91.128,00 (noventa e um mil, cento e vinte e oito reais).

*FONTE: Cálculo exato para Atualização do valor por índice financeiro através do IGP-M

Pojuca, 24 de março de 2021

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Prefeitura Mun. de Pojuca
Superintendente SEFAZ

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Garante de Licitação

8

ULTRATEC

EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo a convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 008/2019, estamos apresentando proposta para contratação de serviço de locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca; objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários a elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. Daniel Souza Lima, R.G. 988194295, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de execução dos serviços será de até 02 (duas) horas, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

DADOS DA EMPRESA:

| | | |
|---|-------------------------------|--|
| Razão Social: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI | | |
| CNPJ: 10.686.207/0001-15 | | |
| Inscrição Estadual: 79.933.241 | Inscrição Municipal: 40.71.35 | |
| Endereço: Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 226, 1º andar - Sala 3, Jardim Cruzeiro | | |
| Cidade: Feira de Santana | UF: BA | CEP: 44024-312 |
| Telefone: 75 3482-3838 | Fax: 75 3482-3838 | |
| Banco: Caixa Econômica Federal | Agência: 1611 | Conta Corrente: 3432-0 - Operação: 003 |
| E-mail: ultratecservicositda@hotmail.com | | |
| Representante Legal (Resp. pela assinatura do contrato): Daniel Souza Lima (Sócio - proprietário) | | |
| Endereço: Rua Humaitá, 27 - Sobradinho: Feira de Santana - Bahia. Tel 75 98167-0715 | | |
| CPF: 005.017.635-89 - RG: 988194295 (SSP/BA - emissão 03/07/2017) | | |

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
 ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONST. EIRELI - 086.207/0001-15
 CNPJ 10.686.207/0001-15

DANIEL SOUZA LIMA (R.G. 988194295/CPF: 005.017.635-89)
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

[Assinatura]
 ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
 Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 - 1º Andar, Sala 3 - Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia - CEP: 44.024-312
 Contato Original

Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 (1º andar sala 03) Bairro Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia, CEP 44024-312
 CNPJ: 10.686.207/0001-15. Telefax 0xx75 3482-3838 / Email: ultratecservicositda@hotmail.com

[Assinatura]
 Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 10.686.207/0001-15
 Inscrição Estadual: 79.933.241 Inscrição Municipal: 40.71.35
 Endereço: Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 226, 1º andar - Sala 3, Jardim Cruzeiro
 Cidade: Feira de Santana UF: BA CEP: 44024-312
 Telefone: 75 3482-3838 Fax: 75 3482-3838
 Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1611 Conta Corrente: 3432-0 Operação: 003
 E-mail: ultratecservicosltda@hotmail.com
 Representante Legal (Resp. pela assinatura do contrato): Daniel Souza Lima (Sócio - proprietário)
 Endereço: Rua Humaitá, 27 - Sobradinho, Feira de Santana - Bahia. Tel 75 98167-0715
 CPF: 005.017.635-89 - RG: 988194295 (SSP/BA - emissão 03/07/2017)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de até 02 (duas) horas após a ordem de serviço.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

| LOTE 01 | | | | | | |
|----------------------|---|----------------------------|------------------|------------------------|------------------------------|--|
| Item | Tipo Veículo | Diária (200 km livres) (A) | Excedente km (B) | Preço Diária (R\$) (C) | Preço km excedente (R\$) (D) | Valor Anual Estimado (R\$) (E) = (AxC) + (BxD) |
| 1 | Passeio - Chevrolet Colbat Ano/modelo 2017 | 1920 | 2400 | R\$ 280,00 | R\$ 3,00 | R\$ 544.800,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | R\$ 544.800,00 |

quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais

| LOTE 02 | | | | | | |
|----------------------|---|----------------------------|------------------|------------------------|------------------------------|--|
| Item | Tipo Veículo | Diária (200 km livres) (A) | Excedente km (B) | Preço Diária (R\$) (C) | Preço km excedente (R\$) (D) | Valor Anual Estimado (R\$) (E) = (AxC) + (BxD) |
| 1 | Caminhão - Volkswagen 8-120 Ano/modelo 2010 | 120 | 2400 | R\$ 550,00 | R\$ 4,50 | R\$ 76.800,00 |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | | R\$ 76.800,00 |

setenta e seis mil e oitocentos reais

Confere com o Original

| | |
|--|----------------|
| VALOR GLOBAL | R\$ 621.600,00 |
| seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais | |

| PLANILHA DE CUSTOS - PASSEIO (DIARIA) | |
|---------------------------------------|------------------------|
| LOTE 1 | R\$ 280,00 |
| Componentes da Despesa | Valor p/ KM MENSAL R\$ |
| Mão-de-obra com TODOS os encargos | R\$ 84,00 |
| Depreciação | R\$ 14,00 |
| IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento | R\$ 22,40 |
| Administrativas | R\$ 14,00 |
| Seguro | R\$ 16,24 |
| Combustível | R\$ 44,80 |
| Lubrificantes | R\$ 17,92 |
| Manutenção | R\$ 17,92 |
| Tributos/Impostos | R\$ 33,60 |
| Lucro | R\$ 15,12 |
| TOTAL MÊS POR KM | R\$ 280,00 |

| PLANILHA DE CUSTOS - PASSEIO (KM EXCEDENTE) | |
|---|------------------------|
| LOTE 1 | R\$ 3,00 |
| Componentes da Despesa | Valor p/ KM MENSAL R\$ |
| Mão-de-obra com TODOS os encargos | R\$ 0,90 |
| Depreciação | R\$ 0,15 |
| IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento | R\$ 0,24 |
| Administrativas | R\$ 0,15 |
| Seguro | R\$ 0,17 |
| Combustível | R\$ 0,48 |
| Lubrificantes | R\$ 0,19 |
| Manutenção | R\$ 0,19 |
| Tributos/Impostos | R\$ 0,36 |
| Lucro | R\$ 0,16 |
| TOTAL MÊS POR KM | R\$ 3,00 |

| PLANILHA DE CUSTOS - CAMINHÃO (DIARIA) | |
|--|-------------------|
| LOTE 2 | R\$ 550,00 |
| Componentes da Despesa | Valor p/ KM R\$ |
| Mão-de-obra com TODOS os encargos | R\$ 165,00 |
| Depreciação | R\$ 27,50 |
| IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento | R\$ 44,00 |
| Administrativas | R\$ 27,50 |
| Seguro | R\$ 31,90 |
| Combustível | R\$ 88,00 |
| Lubrificantes | R\$ 35,20 |
| Manutenção | R\$ 35,20 |
| Tributos/Impostos | R\$ 66,00 |
| Lucro | R\$ 29,70 |
| TOTAL MÊS | R\$ 550,00 |

| PLANILHA DE CUSTOS - CAMINHÃO (KM EXCEDENTE) | |
|--|-----------------|
| LOTE 2 | R\$ 4,50 |
| Componentes da Despesa | Valor p/ KM R\$ |
| Mão-de-obra com TODOS os encargos | R\$ 1,35 |
| Depreciação | R\$ 0,23 |
| IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento | R\$ 0,36 |
| Administrativas | R\$ 0,23 |
| Seguro | R\$ 0,26 |
| Combustível | R\$ 0,72 |
| Lubrificantes | R\$ 0,29 |
| Manutenção | R\$ 0,29 |
| Tributos/Impostos | R\$ 0,54 |
| Lucro | R\$ 0,24 |
| TOTAL MÊS | R\$ 4,50 |

LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|-----------|-------|--------|----------------|-----------|-----------------------|
| 1, | PASSEIO | 1920 | DIARIA | GM COBALT 2017 | R\$280,00 | R\$ 537.600,00 |
| 2, | PASSEIO | 2400 | KM | GM COBALT 2017 | R\$ 3,00 | R\$ 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 544.800,00 |

quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais

LOTE 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|-----------|-------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1 | CAMINHÃO | 120 | DIARIA | VW 8-120 2010 | R\$550,00 | RS 66.000,00 |
| 2 | CAMINHÃO | 2400 | KM | VW 8-120 2010 | R\$ 4,50 | RS 10.800,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 76.800,00 |

setenta e seis mil e oitocentos reais

| | |
|--------------|---------------|
| VALOR GLOBAL | RS 621.600,00 |
|--------------|---------------|

seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

Substituiremos, de imediato, o veículo impossibilitado de locomoção por outro similar ou superior, sem nenhum ônus para o contratante.

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2019.



ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONST. EIRELI

CNPJ 10.686.207/0001-15

DANIEL SOUZA LIMA (R.G. 988194295/CPF: 005.017.635-89)

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

207/0001-15
Ultratec Empreendimentos e Construção Eireli II
R. Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 - 1º Andar - Sala 03
Feira de Santana - Bahia - CEP 44024-312

Confere com Original

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

| PROponente | | | |
|------------------------------------|---|-----------------|------|
| RAZÃO SOCIAL | ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI | INSC. ESTADUAL | |
| CNPJ | 10.686.207/0001-15 | 79.993.241 | |
| ENDEREÇO | RUA DR. JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, JARDIM CRUZEIRO, FSA-BA | INSC. MUNICIPAL | |
| CEP | 44024312 | 40.71.35 | |
| FONE | 75 3482-3838 | | |
| EMAIL | ULTRATECSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM | | |
| Dados do Representante da Empresa: | | | |
| NOME | DANIEL SOUZA LIMA | | |
| CARGO | DIRETOR | | |
| NACIONALIDADE | BRASILEIRO | | |
| ESTADO CIVIL | SOLTEIRO | | |
| PROFISSÃO | EMPRESÁRIO | | |
| ENDEREÇO | RUA DR. JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, JARDIM CRUZEIRO, FSA-BA | | |
| CEP | 44024312 | | |
| FONE | 75 34823838 | | |
| E-MAIL | ULTRATECEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM | | |
| CART ID/ORGÃO EXP | 988194295 | SSP/BA | |
| CPF | 005.017.635-89 | | |
| Dados Bancários da Empresa | | | |
| NOME DO BANCO | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | Nº DO BANCO | 104 |
| NOME DA AGÊNCIA | SUABE | Nº DA AGÊNCIA | 1611 |
| Nº CONTA CORRENTE | 3432-0 | | |
| Dados do Contato com a Empresa | | | |
| NOME | DANIEL SOUZA LIMA | | |
| CARGO | DIRETOR | | |
| ENDEREÇO | RUA DR. JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, JARDIM CRUZEIRO, FSA-BA | | |
| CEP | 44024312 | | |
| FONE | 75 34823838 | | |
| E-MAIL | ULTRATECEMPREENDIMENTOS02@GMAIL.COM | | |

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature: Daniel Souza Lima]
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONST. EIRELI
CNPJ 10.686.207/0001-15
DANIEL SOUZA LIMA (R.G. 988194295/CPF: 005.017.635-89)
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

[Circular stamp: 10.686.207/0001-15 - Ultratec Empreendimentos e Construções Eireli - Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 - Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - BA - CEP: 44024-312 - CNPJ: 10.686.207/0001-15 - Fone: 75 3482-3838 - Email: ultratecservicosltda@hotmail.com

Confere com Original

Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 (1º andar sala 03) Bairro Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia, CEP: 44024-312 - CNPJ: 10.686.207/0001-15. Telefax 0xx75 3482-3838 / Email: ultratecservicosltda@hotmail.com

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Daniel Souza Lima, portador do CPF: 005.017.635-89 e RG: 988194295, residente a Rua Humaita, 27 - Sobradinho, Feira de Santana - Bahia, como representante devidamente constituído ULTRATEC EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situada na Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, nº 226 - 1º andar sala 3, Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia, doravante denominado Licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2019.

Daniel Souza Lima

ULTRATEC EMPREENHIMENTOS E CONST. EIRELI
CNPJ 10.686.207/0001-15
DANIEL SOUZA LIMA (R.G. 988194295/CPF: 005.017.635-89)
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

005.017.635-89
R. Dr. Joaquim Laranjeiras, 226 - P. 1º Andar Sala 3 - Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia - CEP: 44024-312

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 043/2019

0004/26

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Séabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.686.207/0001-15, estabelecida na Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, no Município de Feira de Santana/Bahia, através de seu Sócio Administrador, Sr. Daniel Souza Lima, portador de cédula de identidade nº 988194295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2019, pelo Prefeito Municipal em 15/02/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2019.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 008/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - A execução deste contrato, em regime de empreitada por preços unitários, compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA.

- II - Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
 - a) de servidores e/ou pessoas a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA;
 - b) de documentos; e
 - c) de encomendas e pequenas cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais.

III - Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas ou entrega de documentos e/ou pequenas cargas, equipamentos, conforme indicado no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 49.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com
Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 043/2019

000427

IV - As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.

V - A CONTRATADA executará os serviços em caráter eventual, em dias úteis, no horário de 8:00 às 17: horas, e em plantão de 19:00 às 22:00 horas, E excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao serviço.
- b) Confiar a operação dos serviços a motoristas idôneos e habilitados, com experiência mínima de 2 (dois) anos.
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança.
- d) Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos.
- e) Em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços.
- f) Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados da PREFEITURA ou não autorizadas pela administração, nos veículos colocados à disposição para a locação contratada.
- g) Não permitir, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas durante o serviço, sob pena do motorista ser retirado imediatamente do serviço, ter seu ingresso impedido por tempo indeterminado em qualquer área da PREFEITURA, e a CONTRATADA estar sujeita a multas. Não haverá tolerância da Fiscalização para este tipo de falta.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser creditado no Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1611, Conta Corrente 3432-0, Operação: 003 fixada de acordo com o Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 008/2019.

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Conte com
Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10

Atividade – 2010, 2038, 2043

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

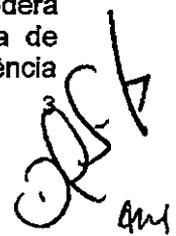
§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**Confere com
Original**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 043/2019

000429

administrativa e relevante Interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame,
- b) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- c) comportar-se de modo inidôneo,
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº - Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com
Original

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

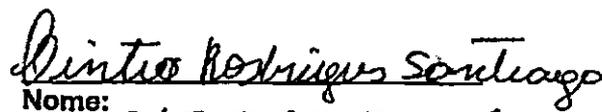
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pojuca, 18 de fevereiro de 2019.

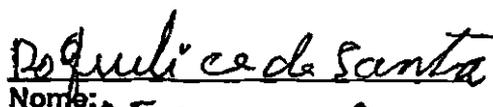

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Daniel Souza Lima
P/ ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: Dintio Rodrigues Santiago
R.G.: 015 373385 61

Testemunha 02:


Nome: Delfino de Santa
R.G.: 0594012501

**Confere com
Original**


Ana Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM)) - CONTRATO nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME).

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado à Rua Douro Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo Senhor Daniel Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 988.194.295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de serviço de locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 18/02/2020 a 18/02/2021.

**Confere com
Original**

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10

Atividade: 2010, 2038, 2043

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93 c/c *Cláusula Segunda do Contrato Originário.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 18 de Fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CONTRATADA - REP. Sr. DANIEL SOUZA LIMA.

Testemunha 1- *Adilson de S. Oliveira*

CPF 034.882.905-34

Testemunha 2- *Alou da: Paulo Russo*

CPF 990.673.865-00

**Confere com
Original**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

29 - ADITIVO DE PRAZO [LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM)] - CONTRATO nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME].

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado à Rua Douro Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo Senhor Daniel Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 988.194.295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, a vigor de 18/02/2021 a 31/12/2021.

**Confere com
Original**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10

Atividade: 2010, 2038, 2043

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 09 de Fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CONTRATADA - REP. Sr. DANIEL SOUZA LIMA.

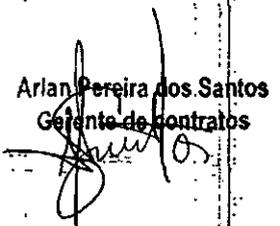
Testemunha 1- *Aluísio do Santos*

CPF 930613885-00

Testemunha 2- *Arne Karoline Sampaio*

CPF 066029315-39

**Confere com
Original**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS [LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM)] - CONTRATO nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME].

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado à Rua Douro Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo Senhor Daniel Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 988.194.295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

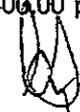
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - Art. 65, 58º, da Lei 8.666/93

Fica concedido o reajuste contratual, conforme cláusula 6ª do pacto realizado, a incidir o percentual do IGP-M de 25,7126%, referente ao período acumulado de 18/02/2020 a 18/02/2021, sobre o contrato, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 354.400,00 para R\$

**Confere com
Original**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

445.528,00, totalizando o valor do reajuste em R\$ 91.128,00 (noventa e um mil cento e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10

Atividade: 2010, 2038, 2043, 2054

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Reajuste de Preços está amparado no *Art. 65, 58ª, da Lei 8.666/93 c/c*

Cláusula Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reajuste de Preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 24 de Março de 2021.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CONTRATADA - REP. Sr. DANIEL SOUZA LIMA.

**Confere com
Original**



Artur Pereira dos Santos
Gerente de contratos

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - EMPRESA ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado na Rua Douro Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, no Município de Feira de Santana/BA, neste ato representado pelo Senhor Daniel Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 988.194.295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de **9,5232%** o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de **R\$ 43.769,60** (quarenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10
- Projeto/Atividade: 2010, 2038, 2043, 2054
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no **Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

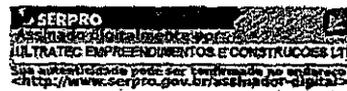
Pojuca - BA, 20 de Maio de 2022.



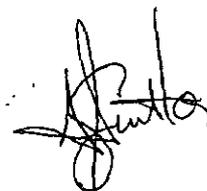
MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA - REP. SR. DANIEL SOUZA LIMA



Confere com Original





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO [LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM)] - CONTRATO nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME].

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado à Rua Douro Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo Senhor Daniel Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 988.194.295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Confere com Original

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **31/12/2021** a **31/12/2022**.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agda
Assessoria Jurídica
31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10
Atividade: 2010, 2038, 2043, 2054
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fontes de Recursos: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 23 de Novembro de 2021.



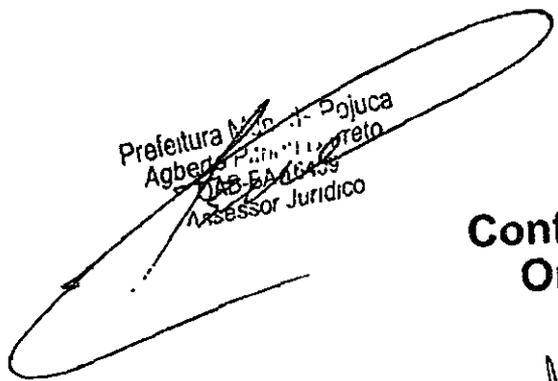
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CONTRATADA - REP. Sr. DANIEL SOUZA LIMA.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência Municipal de Licitação
03-BA-1643
Assessor Jurídico

**Confere com
Original**



Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

4º - ADITIVO DE PRAZO [LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM)] - CONTRATO nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**].

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado à Rua Douro Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo Senhor Daniel Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 988.194.295 SSP/BA e CPF nº 005.017.635-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

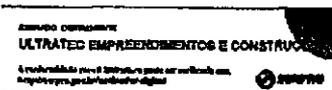
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **31/12/2022** a **31/12/2023**.

Confere com Original



Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contas

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10
Atividade: 2010, 2038, 2043, 2054
Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.34.00
Fontes de Recursos: 0100, 0242, 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 21 de Novembro de 2022.

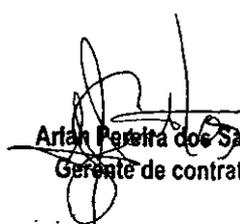

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
CONTRATADA - REP. Sr. DANIEL SOUZA LIMA.

**Confere com
Original**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **10.686.207/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:23 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: 588B.1CEA.DF74.A875

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235776200

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 079.993.241 - BAIXADO | 10.686.207/0001-15 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 217000

| | |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE: | ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA |
| ENDEREÇO: | RUA DR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, 67.763-9 - JARDIM CRUZEIRO |
| CNPJ/CPF: | 10.686.207/0001-15 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 40.713-5 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 160.786-3 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 20/10/2023 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 19/12/2023 |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

1b75056baf9cee6dfd0fc4af805e0a02

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Antônio Pereira dos Santos
Diretor de Contratos

15

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.686.207/0001-15
Razão Social: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES L
Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS 226 ANDAR 1 SL 3 / JARDIM
CRUZEIRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44024-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402255872089540

Informação obtida em 14/11/2023 15:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Anita Pereira dos Santos
Gerente de contratos
**Autenticidade
de internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.686.207/0001-15

Certidão nº: 58219461/2023

Expedição: 20/10/2023, às 09:28:04

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.686.207/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

C.I nº 331-2023 – SEGAD

Pojuca, 07 de Novembro de 2023

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2019

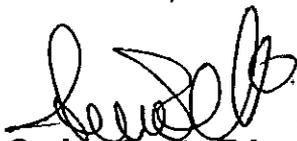
Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 043/2019**, no período (até 18/02/2024, onde o Contrato irá completar o prazo legal para renovações que é até 60 meses), com a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, cujo objeto é a Contratação de serviço de Locação de Veículos por diárias eventuais, incluindo Veículos e Motoristas, devidamente habilitados, para Transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTE 01 (um)**.

Solicitamos Indicação Orçamentária no valor de **R\$ 123.366,40 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** referente ao Exercício Financeiro do Ano de 2024.

SEGAD- R\$ 61.683,20

SESAU- R\$ 61.683,20

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CI nº 158/2023

Pojuca, 09 de novembro de 2023

À

Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Att. Luiz Carlos Costa Trinchão

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLOA/2024

Estamos por meio deste, em atendimento à CI nº 331/2023 que trata da solicitação de indicação de Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, visando a prorrogação até 18/02/2024 do contrato nº 43/2019 para locação de veículos por diárias eventuais com motorista para atender as demandas da SEGAD e SESAU no valor de R\$ 123.366,40.

Informamos que consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual/2024, conforme abaixo:

UNIDADE: 03.05.05 SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

ATIVIDADE: 4.122.11.2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos Ordinários R\$ 530.000,00

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos Ordinários R\$ 1.300.000,00

UNIDADE: 03.10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

ATIVIDADE: 10.122.11.2.043 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Fonte de Recursos: 15001002 – Saúde 15% R\$ 181.000,00

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Saúde 15% R\$ 1.530.000,00

ATIVIDADE 10.302.7.2.054 ASSISTÊNCIA A PESSOA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Elemento de Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Fonte de Recursos: 15001002 – Saúde 15% R\$ 657.000,00

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Saúde 15% R\$ 2.252.000,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Álvaro Sierpinski Nascimento

Superintendente da SEFAZ

C.I nº 334-2023 – SEGAD

Pojuca, 13 de Novembro de 2023

Ao Juridico

Exmo Sr.

Agberto Pithon Barreto

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2019

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 043/2019, no período (até 18/02/2024, onde o Contrato irá completar o prazo legal para renovações que é até 60 meses)**, com a Empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, cujo objeto é a Contratação de serviço de Locação de Veículos por diárias eventuais, incluindo Veículos e Motoristas, devidamente habilitados, para Transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTE 01 (um)**.

A Celebração do Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 043/2019, que envolve a Contratação de Serviços de Locação de Veículos por Diárias Eventuais, é justificada pelos seguintes motivos:

Atendimento às demandas específicas das Secretarias: O Contrato em questão abrange diversas Secretarias do Município de Pojuca, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, que busca garantir o Transporte de Municípes carentes para Consultas e Exames Médicos, além de Atividades relacionadas à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. A continuidade do Contrato é fundamental para assegurar o acesso dessas pessoas a Serviços essenciais de Saúde.

Programas e ações culturais e esportivas: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude utiliza os Serviços de Transporte para atender programas como o "Educação pelo Esporte" e as ações da Gerência de Políticas Públicas Culturais. A Prorrogação do Contrato é necessária para dar continuidade

a essas iniciativas que contribuem para o Desenvolvimento Cultural e Esportivo da Comunidade.

Necessidades da Gestão Administrativa: A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa utiliza os Serviços de Transporte para atender diversas demandas, incluindo as necessidades da Guarda Municipal, deslocamento para o Centro de Repartições Públicas e outros Serviços que eventualmente surjam. A continuidade do Contrato é essencial para manter a eficácia na Administração Municipal.

Atendimento ao Sistema de Regulação do Município: O Transporte para atender o Sistema de Regulação do Município é outra função crítica do Contrato, garantindo o deslocamento adequado de Pessoas e Materiais necessários para o funcionamento eficiente do Sistema.

Cumprimento do Prazo legal para Renovações: O Aditivo proposto visa assegurar que o Contrato seja Prorrogado até 18/02/2024, respeitando o prazo legal para Renovações, que é de até 60 meses. Isso proporciona estabilidade e continuidade nos Serviços prestados, evitando interrupções que poderiam prejudicar o andamento das Atividades das Secretarias envolvidas.

Em resumo, a Prorrogação do Contrato se justifica pela necessidade de manter os Serviços de Transporte essenciais para as diversas Secretarias do Município de Pojuca, garantindo o atendimento às demandas de Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, e demais Atividades Administrativas, de forma contínua e em conformidade com as Normas Legais estabelecidas.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUÇA

ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 13 de Novembro de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo ao contrato – ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Ementa: Prorrogação de prazo. *Pregão Presencial nº 008/2019. Contrato nº 043/2019. Contratação de serviço de locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas. Lote 01. Natureza contínua do objeto envolvido. Previsão Legal. Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Da retrospectiva fática

Chega a esta Assessoria Jurídica consulta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por **49 (quarenta e nove) dias**, ao Contrato de nº 043/2019, onde figura como contratada a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, tendo por objeto a contratação de serviço de locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), **com serviços de mão de obra inclusos.**

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de executar o objeto do contrato para a **continuação do transporte** de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas **com inclusão de mão de obra**, razão porque é que se requer a prorrogação do mesmo, por mais 49 (quarenta e nove) dias, conforme previsão legal.

Sendo esses os fatos, analisemos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinion Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

1

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **serviço de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **49 (quarenta e nove) dias, a vigor de 31/12/2023 a 18/02/2024**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Nesse diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme a regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É fato que o objeto envolvido no contrato, que aqui se busca aditivo, **é de fornecimento de equipamentos com mão de obra incluso**, o qual perpassa pela locação de veículos para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, rol de atividades essas desenvolvidas a fim de se obter utilidade de interesse para a administração e usuários da rede pública.

Sobre o tema de serviços contínuos, leciona **LEON FREIDA SZKLAROWSKY** :

"(...) o contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis."

Na mesma esteira de entendimento assevera **RENATO GERALDO MENDES**, em sua obra, quando faz observar que: *"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício."*

Outro grande doutrinador, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

“Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto”. (grifamos)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso sub examine é incontestado que não se pode paralisar fornecimento de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas e serviços de mão de obra inclusos, por ser de natureza essencial e, por desiderato, contínua. Por isso a prorrogação deve ser deferida.

ii.a - Dos prazos nos Contratos de Execução Continuada

Nesta modalidade de contrato, cuja característica de continuidade fora acima transcrita por meio do entendimento de doutrinadores de escol, o prazo é condição essencial, *maxime* que existe um objeto específico e de extrema relevância às atividades da gestão, restando à Administração Pública observar o lapso máximo de 60 meses.

Some-se à natureza do serviço envolvido a justificativa e os documentos que lastreiam o pedido, os quais fazem atender as exigências da Lei.

Ao sentir desta assessoria, em que pese eventual debate na doutrina se a contratação de serviços pela Administração, para adquirir o caráter de continuidade, deva ser do tipo serviço essencial, resta, *in casu*, mais do que demonstrado a especificidade e essencialidade do tipo aqui envolvido.

Prefeitura Municip. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

Assim, o objeto que aqui se busca aditar, verdadeiramente de natureza continuada, pode ser prorrogada com a Administração Pública nos moldes e exigência do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o seu limite máximo de 60 meses.

ii.b - Duração dos contratos: regra geral (art. 57 da lei nº 8.666/93)

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro.

No presente caso está sendo respeitado tal comando pois, mesmo que saldo não houvesse neste corrente ano, poderia ser prorrogado o prazo, como de fato está sendo, uma vez que tal modalidade é justamente exceção à regra, tal qual previsto na parte final do *caput* do art. 57.

Nesse sentido, dispõem o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

*II – à prestação de serviços a serem **executada de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitadas 60 (sessenta meses);*

Como se vê a lei excepcionalmente permite, através do instituto da prorrogação, a extensão da vigência desses contratos para além do exercício financeiro, não havendo obrigatoriedade de respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

Nessa linha, trazemos a doutrina de HELY LOPES MEIRELLES :

"O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas de Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório; aos referentes à prestação de serviços continuados, cuja duração é limitada a sessenta meses; e aos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática,

55



podendo a duração estender-se pelo prazo de até quarenta e oito meses após o início da vigência do contrato". (grifamos)

Observamos, por ser imperioso tal entendimento, que a desvinculação do prazo de duração dos contratos desta natureza, em relação à vigência dos créditos orçamentários respectivos, permite que, em vista do interesse público e como ato discricionário da Administração, o contrato seja celebrado com prazo superior ao exercício financeiro (inciso I) ou, mesmo que pactuado para vigor durante o mesmo, possa ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 60 meses (inciso II), ou até quarenta e oito meses, em casos específicos (inciso IV).

iii c- Das Certidões –

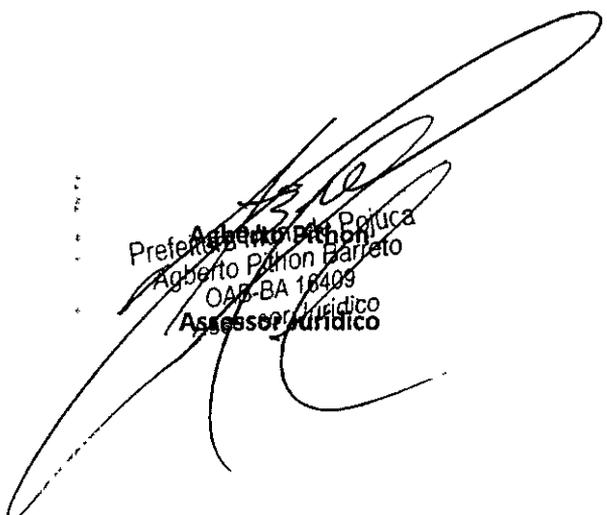
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais **49 (quarenta e nove) dias**, a iniciar-se em **31/12/2023 a 18/02/2024**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Patrão Barreto
OAB-BA 18409
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA - ESTADO DA BAHIA

5º - ADITIVO DE PRAZO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS EVENTUAIS, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - EMPRESA ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, situado à Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo Senhor Marcos Roger Bantim Guimaraes, portador da cédula de identidade nº 838330304 SSP/BA e CPF nº 013.993.035-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a Locação de Veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93





Fica prorrogado o presente contrato por mais 49 (quarenta e nove) dias, a vigor de 31/12/2023 a 18/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.09.09, 03.10.10

Atividade: 2010, 2038, 2043, 2054

Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.34.00

Fontes de Recursos: 150000, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 21 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ASSINADO DIGITALMENTE
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
A ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. É UMA EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI.
http://www.ultratec.com.br

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA - REP. Sr. MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 043/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Objeto - Locação de veículos por diárias eventuais, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Contratada - ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 31/12/2023 a 18/02/2024

Pojuca, 21 de Novembro de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Mun. de Gestão Administrativa



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa